



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 23 de Outubro de 2024 pelo Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1094/E840/VII/GPAL/2024, de 30 de Outubro de 2024, e recebida em 31 de Outubro de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Nos termos do disposto no artigo 57.º da “Lei das Relações de Trabalho”, a retribuição do trabalho é fixada por acordo entre o empregador e o trabalhador, devendo ter-se em consideração a quantidade, natureza e qualidade do trabalho e a igualdade de retribuição entre trabalho igual ou de valor igual, sem prejuízo da observância de disposições legais aplicáveis a sectores de actividade específicos. Ainda, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4/98/M – “Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais”, de 27 de Julho, todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, nacionalidade ou território de origem, têm direito à igualdade de salário entre trabalho igual ou de valor igual.

Por outras palavras, o princípio de igualdade de retribuição entre trabalho igual ou de valor igual não se baseia meramente na designação do cargo de trabalho, deve, ainda, ter em conta a situação concreta de trabalho, sendo que a capacidade, experiência e desempenho de trabalho ou a habilitação académica, entre outros factores, podem também afectar a retribuição; os subsídios inerentes, recebidos pelos trabalhadores por desempenhar as funções, fazem parte da remuneração de base, não pode o empregador cancelá-los ou deixar de pagá-los unilateralmente.

Sempre que há qualquer denúncia ou queixa suspeita de infracção à legislação da área do trabalho, a DSAL, sendo o serviço competente para a fiscalização do trabalho, procede, com neutralidade, à investigação, instrução e acompanhamento entre o empregador e o trabalhador nos termos legais, pelo que é natural que a DSAL contacta o empregador. Convém salientar que os empregadores não podem impor sanções disciplinares aos trabalhadores por exercerem o seu direito de apresentar queixas à DSAL. E até ao momento, a DSAL não recebeu nenhuma queixa ou apresentação dos trabalhadores do sector de jogo quanto ao atraso no pagamento de salários por dois meses.

A DSAL continuará a acompanhar o impacto eventualmente causado nos trabalhadores pela mudança de actividade da empresa, tendo tomado diversas medidas de apoio aos trabalhadores afectados, incluindo a prestação de consulta sobre direitos e interesses laborais, consulta sobre o emprego, informações de formação profissional e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

registo para o pedido de emprego, entre outros serviços de apoio, organizando sessões de emparelhamento para determinados sectores em conjunto com as empresas de turismo e lazer integrados, com vista a ajudar os candidatos a integrar no mercado de emprego.

12 de Novembro de 2024.

O Director da DSAL, Substituto,
Chan Chon U